PORTARIA N.º 011R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016: CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO, INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2015.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito – CONDOESTE, Sr. Leonardo Deptulski, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o disposto no art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal N.º 4320/1964, de 17/03/1964;

Resolve:

Art. 1.º Fica cancelado o crédito empenhado no exercício de 2015, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, a saber:

01. Nota de Empenho N.º 146, da Ficha N.º 11, emitido a favor do Ministério da Fazenda, no valor de R$ 208,26 (duzentos e oito reais e vinte e seis centavos).

Art.2.º O empenho de resto a pagar cancelado poderá ser reempenhado à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada à prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina, 25 de novembro de 2016.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina

Consórcios Intermunicipais

Consórcio Público CONDOESTE

PORTARIA CONDOESTE N.º 011R/2016

Publicação Nº 66289

PORTARIA N.º 011R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016: CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO, INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2015.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito – CONDOESTE, Sr. Leonardo Deptulski, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o disposto no art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal N.º *4320/*1964, de 17/03/1964;

Resolve:
Art. 1.º Fica cancelado o crédito empenhado no exercício de 2015, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, a saber:
01. Nota de Empenho N.º *146, da Ficha* N.º *11, emitido a favor do Ministério da Fazenda, no valor de R$ 208,26 (duzentos e oito reais e vinte e seis centavos).*

Art.2.º O empenho de resto a pagar cancelado poderá ser reempenhado à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada à prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi*ções em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina, 25 de novembro de 2016.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina

PORTARIA CONDOESTE N.º005P/2016

Publicação Nº 66288

PORTARIA CONDOESTE N.º 005P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016: INSTITUI ACOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIÁIS DO CONDOESTE, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei N.º 4320/1964, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Portaria N.º274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

Resolve:
Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do CONDOESTE, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado para encerramento do exercício financeiro de 2016.

Art. 2.º Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:
Coordenadora:
Patricia de Paiva Rodrigues.

Membros:
Antônio César Gatti (servidor Condoeste);
Ângela Maria do Rosário (representante do município de Colatina/ES);
Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi (representante do município de Colatina/ES).

Art. 3.º Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4.º Fica estabelecido o prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, a contar de 01/12/2016, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do Presidente do CONDOESTE.

Art. 5.º Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda à devida baixa no patrimônio.

Art. 6.º A Superintendente do CONDOESTE deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 25 de novembro de 2016.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina